



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital n. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- I DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO
GABRIEL DO OESTE - MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

- I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Médico ESF, Odontólogo (4h), Odontólogo (8h), Psicólogo (8h) e Técnico de Laboratório, todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;
- II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III. o cumprimento dos compromissos na saúde com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado I - PSS I para contratação de Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Médico ESF, Odontólogo (4h), Odontólogo (8h), Psicólogo (8h) e Técnico de Laboratório, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS I, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes dos cargos anteriormente discriminados, será regido por este edital e seus anexos e coordenado por Comissão instituída para tal fim.

1.2 O PSS I tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar nas unidades da rede municipal de saúde exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular classificatória e eliminatória.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;
- b) publicação da Classificação Final, pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) contratação temporária pelo Município de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.

1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), e/ou no site na internet da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (www.saogabriel.ms.gov.br).

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por no máximo 1 (um) ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos da Prefeitura Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde no período de **22 e 23 de fevereiro de 2021**, no horário compreendido entre as 07h00minh e 11h00minh e das 13h00minh as 17h00minh. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde está localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

3.1.2 Será disponibilizado o modelo de currículo no site (www.saogabriel.ms.gov.br) para preenchimento, recomendando-se, contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios Candidatos.

3.1.3 Somente serão aceitos as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.

3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 As cópias dos documentos e títulos comprobatórios da habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I - NÚMERO: 01/2021 SMS		
Cargo pretendido:	Número da Inscrição:	
Candidato:		
Endereço:		
Cidade:	Bairro	
Estado:	CEP:	Telefones:
E-mail:		

4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

4.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse;

4.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.4. não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos;
- 4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.6 possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital;
- 4.7 não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;
- 4.8 gozar de boa saúde física e mental;
- 4.9 não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
- 4.10 o candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação;
- 4.11 a irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridade policiais para a devida apuração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital será realizada pela Comissão Coordenadora do PSS I nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

5.1. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

5.1.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Agente de Combate às Endemias.

a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio, conforme Art. 7º, inciso III da Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

5.1.2 Das Atribuições do Cargo de Agente de Combate às Endemias.

- a) desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- b) executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
- c) identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável;
- d) divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- e) executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- f) realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- g) executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- h) aplicação de inseticida com bomba costal motorizada para bloqueio de casos de dengue, chikungunya e zika vírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- i) executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- j) registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS;
- k) realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e
- l) mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

5.1.3 Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 40 horas semanais

5.1.4 Itens Avaliados para o Cargo de Agente de Combate as Endemias

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;	10 pontos	10
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	1 ponto por ano	5
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

5.2 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

5.2.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário

- a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental;
- b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

5.2.2 Das Atribuições do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

- a) Realizar sob orientação e supervisão do cirurgião-dentista responsável, todas as rotinas relacionadas aos processos de limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos; esterilização de instrumentais odontológicos;
- b) Auxiliar o profissional durante atendimento do paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Promover organização dos consultórios e controle de materiais e registro de procedimentos realizados.

5.2.3 Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 40 horas semanais

5.2.4 Itens Avaliados para o Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior	10 pontos	10
2.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Médio	05 pontos	05
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	1 ponto por ano	5
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

5.3 ENFERMEIRO

5.3.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Enfermeiro

- a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;
- b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

5.3.2 Das Atribuições do Cargo de Enfermeiro

- a) Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- b) Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

- c) Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- d) Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- e) Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
- f) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- g) Atuar em equipe multidisciplinar assumindo funções de liderança e gerência quando solicitado, para o desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde.

5.3.3 Da Jornada de Trabalho do Enfermeiro

Carga horária de 40 horas semanais

5.3.4 Itens Avaliados para o Cargo de Enfermeiro

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	1 ponto por ano	5
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

5.4 MÉDICO ESF

5.4.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Médico ESF

- a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

5.4.2 Das Atribuições do Médico ESF

- a) Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar visitas domiciliares;
- b) Realizar atendimento ao acidente do trabalho;
- c) Emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários;
- d) Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
- e) Estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

5.4.3 Da Jornada de Trabalho do Médico ESF

Carga horária de 40 horas semanais

5.4.4 Itens Avaliados para o Cargo de Médico ESF

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

5.5 ODONTÓLOGO

5.5.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Odontólogo

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;
- b) possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5.2 Das Atribuições do Odontólogo

- a) atender à comunidade realizando tratamento curativo e preventivo.
- b) fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (ESUS) e acompanhar o seu lançamento.
- c) propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;
- d) elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;
- e) participar de atividades multidisciplinares coordenadas por outros programas de saúde (gestante, hipertenso, diabético, entre outros.);
- f) realizar ações coletivas de prevenção e educação em saúde bucal em espaços coletivos;
- g) realizar atividades com grupos (bebês, crianças, gestante, adultos e idosos) para educação e prevenção em saúde bucal;
- h) indicar a necessidade de materiais odontológicos de consumo ou permanentes;
- i) zelar e conferir periodicamente os materiais e instrumentos odontológicos da ESF tendo em vista o bom funcionamento dos equipamentos, solicitando-os com a devida antecedência;
- j) supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;
- k) preencher corretamente e em toda sua totalidade o prontuário odontológico dos pacientes.
- l) realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
- m) encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos ao serviço especializado (CEO), assegurando seu acompanhamento;
- n) realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- o) realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- p) realizar cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;
- q) prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- r) emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- s) supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD;
- t) diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da instalação de prótese removível parcial ou total;
- u) atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; Procedimentos e técnicas de confecção de próteses removíveis parciais e totais, como substituição das perdas de substâncias dentárias;
- v) procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses;
- w) manutenção e controle da reabilitação.

5.5.3 Da Jornada de Trabalho do Odontólogo

Carga horária de 20h horas semanais

5.5.4 Itens Avaliados para o Cargo de Odontólogo

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

5.6 ODONTÓLOGO

5.6.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Odontólogo

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área.
- b) possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

5.6.2 Das Atribuições do Odontólogo

- a) atender à comunidade realizando tratamento curativo e preventivo.
- b) fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (ESUS) e acompanhar o seu lançamento.
- c) propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;
- d) elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;
- e) participar de atividades multidisciplinares coordenadas por outros programas de saúde (gestante, hipertenso, diabético, entre outros.);
- f) realizar ações coletivas de prevenção e educação em saúde bucal em espaços coletivos;
- g) realizar atividades com grupos (bebês, crianças, gestante, adultos e idosos) para educação e prevenção em saúde bucal;
- h) indicar a necessidade de materiais odontológicos de consumo ou permanentes;
- i) zelar e conferir periodicamente os materiais e instrumentos odontológicos da ESF tendo em vista o bom funcionamento dos equipamentos, solicitando-os com a devida antecedência;
- j) supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;
- k) preencher corretamente e em toda sua totalidade o prontuário odontológico dos pacientes.
- l) realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
- m) encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos ao serviço especializado (CEO), assegurando seu acompanhamento;
- n) realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- o) realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- p) prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- q) emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- r) supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD.

5.6.3 Da Jornada de Trabalho do Odontólogo

Carga horária de 40h horas semanais

5.6.4 Itens Avaliados para o Cargo de Odontólogo

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

5.7 PSICÓLOGO (08h)

5.7.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Psicólogo.

- a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;
- b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

5.7.2 Das Atribuições do Psicólogo (08h)

- a) Atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário a participação popular, tomando-se como referência para compreensão a elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário;
- b) Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ou operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária;
- c) Articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e a população em geral, a rede de serviços e atenção, participando de Fóruns pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócio-terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

5.7.3 Da Jornada de Trabalho do Psicólogo

Carga horária de 40 horas semanais.

5.7.4 Itens Avaliados para o Cargo de Psicólogo (08h)

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

5.8 TÉCNICO DE LABORATÓRIO

5.8.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios para o Cargo de Técnico de Laboratório

- a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio;
- b) Diploma/ declaração de conclusão de curso de Técnico de Laboratório/ Análises Clínicas.

5.8.2 Das Atribuições do Cargo de Técnico de Laboratório

a) Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; participar de cursos e capacidades relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas á formação do técnico em laboratório.

5.8.3 Da Jornada de Trabalho do Técnico de Laboratório

Carga horária de 40 horas semanais.

5.8.4 Itens Avaliados para o Cargo de Técnico de Laboratório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;	10 pontos	10
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	1 ponto por ano	5
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

5.9 Na hipótese do candidato não apresentar o comprovante de escolaridade classificatório e eliminatório solicitado no edital, mas apresentar comprovante de valor superior, o mesmo poderá ser computado como classificatório e eliminatório, mas não será contabilizado na soma da pontuação do candidato.

5.10 Na hipótese do candidato apresentar o protocolo de solicitação de registro no respectivo conselho de classe a inscrição será aceita condicionada a entrega posterior do registro, conforme prazo estabelecido pelo órgão.

6. TABELA DE VENCIMENTOS

Função	Carga Horária Diária	Vencimento
Agente de Combate às Endemias	8h	R\$ 1.573,17
Auxiliar de Saúde Bucal	8h	R\$ 1.403,97
Enfermeiro	8h	R\$ 5.148,02
Médico ESF	8h	R\$ 18.536,94
Odontólogo	4h	R\$ 2.574,00
Odontólogo	8h	R\$ 5.148,02
Psicólogo	8h	R\$ 5.148,02
Técnico de Laboratório	8h	R\$ 1.989,00

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
- b) Candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;
- c) Candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;

7.1.1 O tempo de trabalho a que se refere à tabela acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho;

7.1.2 Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

7.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia **26 de fevereiro de 2021**, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

7.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado preliminar.

7.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.

7.5 O candidato não poderá ter vínculo empregatício com outro órgão da administração pública municipal direta, indireta, autarquia ou fundação de natureza pública.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS ORIGINAIS E DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Prefeitura Municipal, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

8.2 No momento em que o candidato for convocado para assumir o cargo em regime temporário deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 3 (três) fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade RG;
- b) CPF (regularizado);
- c) Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
- d) Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
- e) CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f) PIS/PASEP;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento do(s) filho(s);
- i) Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
- j) Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
- k) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- l) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- m) Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
- n) Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- o) Comprovante do tipo sanguíneo;
- p) Registro no órgão de classe;
- q) Comprovante de capacitação se for o caso;
- r) Número de conta bancária no banco contratado (cópia cartão);
- s) Exame admissional;
- t) Telefone para contato;
- u) e-mail;
- v) Documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS I.

8.3 Será desclassificado o candidato que:

- a) Não apresente os documentos originais;
- b) Não possua os requisitos para a contratação;
- c) Não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

8.4 Na ocorrência das hipóteses do **item 9.3**, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

8.5 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

8.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

8.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

8.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

8.9 Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, ela será disponibilizada ao candidato habilitado disponível que detiver a melhor classificação dentre todos. Retornando a chamada ao início para cada nova vaga surgida.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

9.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado I ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.

9.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado I se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

9.4 Após a divulgação da Lista de Cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.

9.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I. Nos últimos dois anos:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

- a) Condenação criminal transitada em julgado.

9.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

9.7 Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado I deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 O Processo Seletivo Simplificado I, disciplinado por este Edital, tem validade de 12 meses, contados da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.10 O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCINE GNOATTO BASSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto “P” 201/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I – EDITAL 01/2021 SMS

Cargo pretendido: _____

Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: __/__/____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - I – Edital 01/2021 SMS

Ficha de Inscrição Nº _____

NOME: _____

CARGO: _____

Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2021.

Nome do Servidor Responsável: _____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

Rua Martimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – São Gabriel do Oeste/MS

CEP 79490-000 – Fone/Fax: (67) 3295-2111

saude@saogabriel.ms.gov.br

www.saogabriel.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

01 – NOME (sem abreviaturas) _____
02 – ENDEREÇO: _____
03 – CEP _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR _____
06 – E-MAIL: _____
07 – DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ 08 – ESTADO CIVIL: _____
09 – SEXO: M () F () 10 – NATURALIDADE: _____
11 – FILIAÇÃO PAI: _____ MÃE: _____
12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
14 – CPF: _____
15 – TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____
16 – PROFISSÃO: _____

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, ____ de ____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO